



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº886/2025.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA QUE FOI QUEIMADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões autorizado, com base na Lei Municipal nº 412/2011 autorizado a **conceder auxílio através da Secretaria Municipal de Assistência Social em carácter excepcional, e em situação emergencial, na aquisição e doação de materiais de construção para a construção de uma casa popular, conforme relatório e levantamento da necessidade exibido pela secretaria, incêndio ocorrido em residência, ao Sr. Pedro Enio Brizolla Westphalen, pessoa pobre e carente, residente e domiciliado na Linha Brizolla, pertencente a São Pedro das Missões.**

Art. 2º. A definição dos necessitados que preencham as condições de carentes, vulnerabilidade social e deficiência sem moradia digna, serão auferidas mediante laudo da assistência social, dando preferência para a construção de unidades habitacionais as famílias que possuam crianças menores e idade e portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. A casa será construída com recursos do Município, mediante convênio com a (SECRETARIA OU DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL) e, após a conclusão será entregue ao morador beneficiado.

Art. 3º. A casa será construída de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, sendo edificada conforme os padrões mínimos de habitualidade, observando o seguinte:



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- I – Infraestrutura básica;
- II – Água, esgoto e energia elétrica;
- III – Acesso adequado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade–06 Secretaria Municipal da Assistência Social.

Projeto Atividade–2019 – Assistência Comunitária.

3390.30.00.00.00.00– Material de Consumo.

3390.32.00.00.00.00– Material, Bem ou Serviço p/ distribuição

3393.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – PJ.

4490.51.00.00.00.00– Obras e instalações.

Art. 5º. O beneficiário compromete-se a manter o imóvel em boas condições de conservação e utilizá-lo exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, ceder, alugar ou transferir, a qualquer título, a propriedade do imóvel sem a prévia autorização do Município.

Art. 6º. O Município compromete-se a disponibilizar os recursos necessários para a construção do imóvel, bem como a acompanhar, fiscalizar a execução da obra e proceder à entrega do bem ao beneficiário após a sua conclusão.

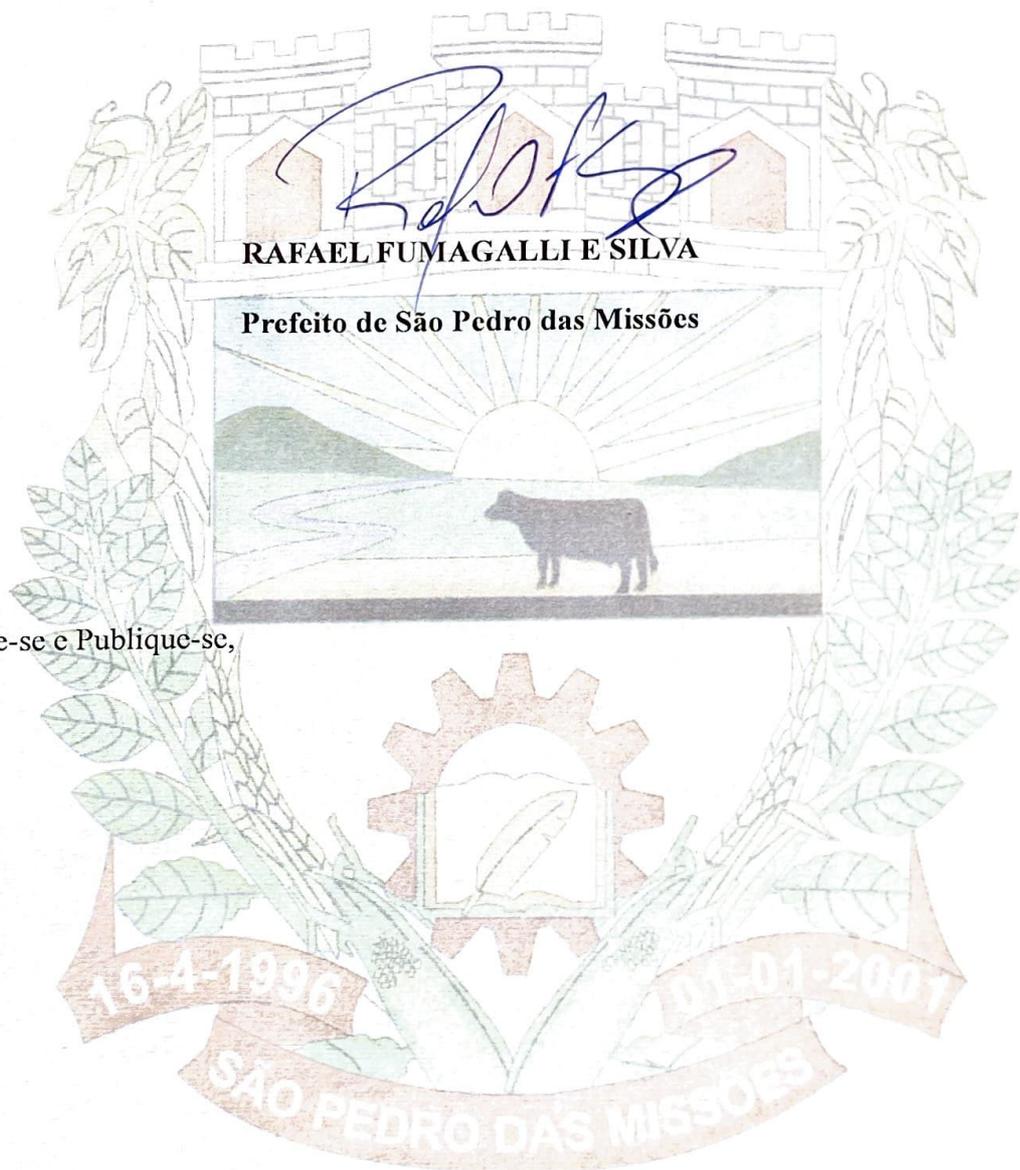
Art. 7º. O projeto e a execução da unidade habitacional, terá o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, ou contratado para este fim.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2025.



Registre-se e Publique-se,